



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.971 — BELÉM — Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 1967

GOVERNO DO ESTADO

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública
Tenente Coronel JOSÉ MAGALHAES

Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1.º da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 21 de dezembro

de 1953, a dra. Olga Maia Paes de Andrade, ocupante efetiva do cargo de "Médico Clínico", nível 16, do Quadro Único, lotado no Serviço Social Médico da Secretaria de Estado de Saúde Pública, com os proventos anuais de Cr\$ 3.818.880 (Três milhões oitocentos e dezoito mil oitocentos e oitenta cruzeiros), correspon-

"BRASÍLIA — Este DIÁRIO OFICIAL é encontrado para leitura no SALÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE IMPRENSA, da CO-OPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel".

dente aos vencimentos integrais do cargo em comissão de "Chefe", Símbolo CC-4, do Serviço de Proteção à Maternidade e a Infância da Divisão de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, "ex-vi" do artigo 163 da mesma Lei 749, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 33 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Carlos Guimarães P. Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1505)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1967

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osmarina Alves Bezerra de Oliveira, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de janeiro a 1 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1212)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José de Souza Macedo, ocupante do cargo de Professor Nível 12, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, um (1) ano de licença sem vencimentos

para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1213)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cristina Novaes Coutinho, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, um (1) ano de licença especial, correspondente aos decênios de 25.01.932 a 25.01.942 e 25.01.952 a 25.01.962.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1214)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Liège Ferreira Schusterschitz, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 28.05.947 a 28.05.957.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1215)

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
PARA PUBLICAÇÕES			
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum — cada centímetro	0,70
Anual	40,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00
Semestral	20,00		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio da Mota Ferreira, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de agosto a 5 de outubro do ano pp.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1203)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clair Costa Abbade, ocupante do cargo de Diretor de Grupo Escolar, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de janeiro a 12 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1204)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Antonio Rodrigues Cordovil, guarda civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 995)

DECRETO DE 30 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Djalma Diogo da Costa, guarda civil de 3a. classe da Guarda Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 996)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO N. 03 — DE 27 DE JANEIRO DE 1967**

EMENTA — Autoriza a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a celebrar convênio com um Colégio para conceder vagas gratuitas aos alunos do Colégio Evangélico "Samuel Nystron".

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão unânime do Plenário em sessão realizada nesta data:

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a celebrar convênio com um Colégio para conceder vagas gratuitas aos alunos do Colégio Evangélico "Samuel Nystron".

Art. 2.º Cabe ao Departamento de Ensino Médio e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura relacionar todos os alunos que se beneficiarem com esta resolução.

Art. 3.º Esta resolução é válida somente para o ano letivo de mil novecentos e sessenta e sete.

Art. 4.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 27 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho (Reg. n. 1458)

RESOLUÇÃO N. 04 — DE 27 DE JANEIRO DE 1967

EMENTA — Autoriza o fechamento em definitivo do Colégio Evangélico "Samuel Nystron".

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão unânime do Plenário em sessão realizada nesta data:

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a fechar em caráter definitivo o Curso Secundário do Colégio Evangélico "Samuel Nystron".

Art. 2.º Cabe ao Departamento de Ensino Médio e Superior da

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Carmo Gomes de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 2a. Categoria, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de . . .

01.04.951 a 01.04.961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1215)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Angelina Tembra Aleixo, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira" 6 (seis) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 19.10.949 a

19.10.959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1218)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Dóres Lima, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01.08.956 a 01.08.966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1217)

DECRETO DE 31 DE JANEIRO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria das Dóres Lima, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01.08.956 a 01.08.966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 1218)

Secretaria de Estado de Educação e Cultura recolher o arquivo do Curso mencionado no artigo 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 27 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 1459)

RESOLUÇÃO N. 05 — DE 27 DE JANEIRO DE 1967

EMENTA — Altera o artigo 40º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação do Pará.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão unânime do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 40º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação passa a vigorar com a seguinte redação: "Será atribuído a cada Conselheiro um jeton, por sessão, fixado anualmente pelo Plenário do Conselho Estadual de Educação e homologado pelo Senhor Governador do Estado, não podendo em cada mês ultrapassar a três (3) sessões gratificadas".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 27 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 1460)

RESOLUÇÃO N. 06 — DE 27 DE JANEIRO DE 1967

EMENTA — Autoriza a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a instaurar inquérito para apurar denúncias de fatos ocorridos no Colégio Estadual "Augusto Meira".

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão unânime do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a instaurar inquérito para apurar denúncias de fatos ocorridos no Colégio Estadual "Augusto Meira".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 27 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho
(Reg. n. 1461)

RESOLUÇÃO N. 07 — DE 27 DE JANEIRO DE 1967

EMENTA — Autoriza a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a instaurar inquérito para apurar responsabilidades do professor William de Almeida Cavalcante diretor do Colégio Evangélico "Samuel Nystron".

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão unânime do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a instaurar inquérito para apurar responsabilidades do professor William de Almeida Cavalcante, diretor do Colégio Evangélico "Samuel Nystron".

Art. 2º O resultado do inquérito deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 27 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 1462)

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 0232/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária do Presídio "São José", nesta Capital, em regime de co-
operação, o regente José Veríssimo Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 1043)

PORTARIA N. 0233/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Augusto Olímpio", nesta Capital, o servidor Otacilia Barbosa da Silva Brito, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1044)

PORTARIA N. 0234/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Augusto Olímpio", nesta Capital, o servidor Elza Flock dos Santos, ocupante do cargo de servente, Nível 2, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1042)

PORTARIA N. 0235/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Reunida "Izabel dos Santos Dias", nesta Capital, o servidor Maria de Lourdes Castro da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Reunida Moura Carvalho, nesta

Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1047)

PORTARIA N. 0236/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Rosalina Alvares da Cruz", nesta Capital, a regente Rogéria Góes Teixeira, ocupante do cargo de Professor de 2ª. Entrância, Nível 3, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar José Marcelino de Oliveira, no Município de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0237/67 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Curupará, no Município de Igarapé-Miri, José Maria Lima da Costa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Lauro Sodré, no Município de Moju.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1046)

PORTARIA N. 0238/67 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Departamento de Ensino Primário (DEP), desta Secretaria de Estado, a normalista Marlene Corrêa da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3ª. Entrância, Nível 6, do

Quadro Único, atualmente servindo na Divisão de Pessoal do Departamento de Administração, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de janeiro de 1967.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 1041)

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇASSECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇASGABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 11 — DE 6 DE
FEVEREIRO DE 1967

O Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo, Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o art. 31 da Lei n. 3.311 de 28/12/66, permite atribuir às indústrias durante o exercício de 1967 um subsídio financeiro igual a 50% do valor do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias a recolher;

Considerando que o art. 8.º da Portaria n. 10/67 de 3 de fevereiro de 1967, determina a instituição de uma Comissão Especial para à luz da documentação oferecida, examinar se deve ser dada a concessão ou o indeferimento do favor aludido;

RESOLVE:

Designar os senhores dr. Salatiel Paes Lôbo, Diretor Geral do Departamento de Receita, Manoel de Souza Leão Filho, Diretor Geral do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas e Mário Silva, Secretário do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas para em comissão, procederem à apreciação dos pedidos de subsídios atribuídos às indústrias nos termos do artigo 31 da Lei n. 3.311, de 28.12.66, opinarem pela concessão ou indeferimento em parecer exarado nos requerimentos das empresas solicitantes.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 6 de fevereiro de 1967.

Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
(Reg. n. 1.507)

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICADivisão de Administração
PORTARIA N. 71.A — DE 28
DE JANEIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960,

Resolve — designar o Assessor de Gabinete Dr. Helio-mar Gonçalves de Matos, para responder pelo expediente do Gabinete da Chefia, durante o impedimento do respectivo titular.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 1.346 — Dia —

PORTARIA N. 75 — DE 30
DE JANEIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960,

Resolve — incluir no Quadro de Agentes de Polícia, da 3ª. Delegacia Auxiliar — Otávio Duarte Valente.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ten. Cel. QEMA — José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1.345 — Dia —

PORTARIA N. 76 — DE 31
DE JANEIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1969,

Resolve — proibir terminantemente, o Motorista Antônio Lopes Portal, a dirigir qualquer viatura desta Secretaria, devendo o mesmo funcionar como Investigador na Delegacia Especial de Segurança Política e Social.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1.344 — Dia —

PORTARIA N. 77 — DE 31
DE JANEIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

Resolve — suspender por dez (10) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, nos termos do art. 181, item II, combinado com o art. 184, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Escrivão Pedro de Souza Marinho, lotado no 4.º Distrito Policial (Cremação), por negligência em serviço, conforme comunicação do Comissário titular do mencionado Distrito, datada de 30 do corrente.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1.343 — Dia —

PORTARIA N. 78 — DE 31
DE JANEIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP,

aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

Resolve — por conveniência do serviço, transferir o Escrivão Pedro de Souza Marinho do 4.º Distrito Policial (Cremação) para o 6.º Distrito (São Braz) e dêste para aquele o Escrivão Silvío Fernando Brasil Esteves.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1.342 — Dia —

PORTARIA N. 79 — DE 31
DE JANEIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

Resolve — em aditamento a Portaria n. 74-DA, datada de ontem e tendo em vista o requerimento da parte interessada, tornar sem efeito a concessão das férias regulamentares, concedidas ao Investigador José Assunção Castro, devendo gozar desse direito em outra oportunidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1.341 — Dia —

PORTARIA N. 80 — DE 1
DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

Resolve — designar o Escrivão Geraldo Cavaleiro de Macêdo, lotado na Delegacia Auxiliar dos Serviços do Interior, para seguir em diligência até ao Quilômetro 47 Pará-Maranhão, município de Ourém, a fim de funcionar no processo crime de homicídio, onde aparece como acusado a mulher Zulmira Castro da Silva e vítima seu próprio filho,

conforme ofício n. 11, datado de ontem, firmado pelo Delegado Aux. dos Serviços do Interior.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1.340 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 81 — DE 1 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

Resolve — em aditamento a Portaria n. 74.DA, datada de 30 do mês transato e tendo em vista o requerimento da parte interessada, tornar sem efeito a concessão das férias regulamentares, concedidas ao Sr. Francisco Rodrigues de Assis, ocupante do cargo de Guarda Marítimo, devendo gozar desse direito em outra oportunidade.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1.339 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 82 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

Resolve — tornar sem efeito os termos da Portaria n. 70-DA, de 27.1.1967, em que incluiu no Quadro de Agentes da 3a. Delegacia Auxiliar — Manoel Benedito Lobato.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1.338 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 83 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

Resolve — designar o Comissário Elvio dos Santos Barbosa, para tomar conta do novo fichário de controle de autoridades policiais do Interior do Estado, da Delegacia Auxiliar dos Serviços do Interior.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1.337 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 84 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

Resolve — suspender por vinte (20) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, o Motorista Extranumerário — Odivas de Moraes Ferreira, por ter contraído uma ordem do senhor Delegado de Economia Popular, conforme consta do ofício n. 26.DEP, datado de ontem.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1.336 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 85 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

Resolve — designar um (1) Guarda de 1a. classe e cinco (5) Guardas Civis de 3a.

classe, para prestarem serviço de policiamento, no dia 3 (hoje) no Ginásio Moura Caryalho do Payssandu às 21 horas (HBV), durante os jogos de futebol de salão, que ali se vão realizar.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1.335 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 86 — DE 2 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

Resolve — suspender por vinte (20) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, nos termos do art. 181, item II, combinado com o art. 184, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, os guardas civis Pedro Rodrigues Machado, Euclides da Costa Gomes e Antônio Amorim, por terem cometido arbitrariedade, quando no exercício de suas funções, desrespeitaram um Oficial do Exército Nacional, conforme consta dos autos de sindicância policial, procedida pelo Dr. Heliomar Gonçalves de Matos, Assessor da Chefia, datado de 2 de janeiro do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.
O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1.334 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 87 — D/A DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

Considerando — a solicitação do Senhor Dr. Luiz Augusto da Costa Paes, 2o. Delegado Auxiliar, presidente de

um Inquérito Administrativo, mediante ofício n. 24, datado de 31.1.67;

Considerando — os termos de declarações prestadas por Raimundo Nonato dos Santos, Servente, atualmente servindo na Divisão de Administração,

Resolve — em aditamento a Portaria n. 66.DA, de 25 de janeiro transato, afastar nos termos do artigo 197, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Nonato dos Santos, das funções de servente, até a conclusão do Inquérito Administrativo a que responde.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1.333 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 88 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

Resolve — em aditamento a Portaria Governamental n. 319, datada de 12/67, facultar o "ponto" nesta Secretaria nos dias 6 e 7 do corrente, em comemoração ao término do Carnaval e alterar o expediente do dia 8 (quarta-feira), das 15 às 19 horas (HBV).

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1.332 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 90 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

Resolve — conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao Médico Legista — José Clarindo Martins, re-

ferente ao exercício de 1966, a contar de 5 do corrente a 7 de março vindouro.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 1.331 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 91 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

Resolve — transferir o Investigador Osvaldo Leão dos Santos, da Delegacia Especial de Segurança Política e Social para a Delegacia de Investigações e Capturas.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 1.330 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 92 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

Resolve — designar o Comissário Elvino dos Santos Barbosa, para seguir em diligência, até ao município de São Domingos do Capim, a fim de apurar fatos denunciados ao Exmo. Sr. Governador do Estado, contra o Delegado de Polícia local, conforme carta firmada pelo Senhor Raimundo Lopes Ribeiro, anexada à presente Portaria.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 1.329 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 93 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

Resolve — suspender por quinze (15) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, o Motorista-Extranumerário — Raimundo Nonato Ferreira Neto, por não ter o devido cuidado com o material desta Secretaria e ainda concorreu para que o serviço não fosse feito a contento, isto quando de plantão no dia-4 do corrente mês.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 1.328 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 94 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

Resolve — suspender por vinte (20) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, o Agente Policial Aurélio Dias do Nascimento, por desobediência, as ordens emanadas por seu superior hierárquico, Sr. Delegado de Economia Popular, conforme ofício n. 32.DEP, de 4/2/67.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 1.327 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 95 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP,

aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

Resolve — suspender por vinte (20) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, nos termos do art. 181, item II, combinado com o art. 184, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sub-Delegado Eymar Teixeira Machado, por ter resolvido um caso no 100. Distrito Policial (Telégrafo), onde era titular, independente de despacho da Chefia, conforme consta no bôjo dos autos de sindicância, mandada proceder, através da Portaria n. 742.DA, de 20.12.66.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 1.326 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 96 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

Resolve — designar o Comissário Claudomiro de Jesus Gomes, para em companhia do Escrivão Geraldo Cavaleiro de Macedo, seguirem em diligência até o município de Bragança, sem ônus para o Estado, a fim de apurarem furtos de mercadorias diversas da firma Josefa Soares da Silva, conforme ofício n. 17, datado de hoje, da Delegacia Auxiliar dos Serviços do Interior.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 1.325 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 97 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP,

aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

Resolve — suspender por vinte (20) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, nos termos do artigo 181, item II, combinando com o art. 184, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Guarda Civil de 3a. classe n. 462 — Ruy Ataíde de Moraes Viêgas, por não ter cumprido uma determinação de seu superior hierárquico, conforme memorando sem número, datado de 4 do corrente, firmado pelo Sr. Raimundo Anatólio Tavares dos Santos, Comissário do Distrito Central.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 1.324 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 98 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

Resolve — designar o Inspetor Chefe Manoel Barros Nascimento, para responder pelo expediente da Guarda Civil, durante o impedimento do respectivo titular Taciél Raposo de Melo, que se encontra enfermo.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 1.323 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 99 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960.

Resolve — designar o Guarda Civil de 3a. classe n. 152 — Ruy Amintas, para servir como Chaveiro no Distrito

Central (Permanência).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ten. Cel. — QEMA José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1.322 — Dia —

PORTARIA N. 100 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960,

Resolve — conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao Sr. Carlos Cruz e Silva, ocupante do cargo de Diarista, lotado no Educandário Nogueira de Faria, referente ao exercício de 1966, a contar de 13 do corrente a 15 de março vindouro.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ten. Cel. QEMA — José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1.321 — Dia —

PORTARIA N. 101 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960,

Resolve — em aditamento ao Decreto do Exmo. Sr. Cel. Governador do Estado, datado de 30 de janeiro do corrente ano, Conceder a Orlandina Amador Rabelo, ocupante do cargo de datilógrafo, nível 2, do Quadro Único, lotado na Divisão de Expediente, Intercâmbio e Coordenação desta Secretaria, o seu afastamento do serviço, nos termos do art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a contar de 1 de janeiro de 1967 a 1 de janeiro de 1970.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ten. Cel. QEMA — José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1.320 — Dia —

PORTARIA N. 102 — D|A DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960,

Considerando — que o guarda de Trânsito Elias Barros dos Santos, faltou ao serviço de plantão da Delegacia de Investigações e Capturas, para o qual se encontrava escalado, nos dias 20, 21 e 22 de janeiro transato, conforme memorando sem número datado de 24 do mês passado e firmado pelo Sr. Raimundo Pequeno da Silva, responsável pela Inspeção dos Investigadores;

Considerando — os termos de justificação que prestou o referido servidor;

Considerando — ainda, esta Chefia não ter aceito a sua justificativa pela falta acima citada, em virtude de Elias Barros dos Santos, não ter comunicado ao Delegado da D.I.C., a referida falta, o que veio a acarretar em prejuízo para o serviço da Delegacia.

Resolve — suspender por dez (10) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, nos termos do art. 181, item II, combinado com o art. 184, inciso II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elias Barros dos Santos, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, lotado na Delegacia de Investigações e Capturas.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ten. Cel. QEMA — José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1.319 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 103 — D|A DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP,

Considerando — que o Investigador Hernani Ubirajara de Lima Lobo, faltou ao serviço de plantão da Delegacia

de Investigações e Capturas, para o qual se encontrava escalado, nos dias 21 e 22 de janeiro transato, conforme memorando sem número, datado de 24 do mês passado e firmado pelo Sr. Raimundo Pequeno da Silva, responsável pela Inspeção dos Investigadores;

Considerando — os termos de justificação que prestou o referido Investigador;

Considerando — ainda, esta Chefia não ter aceito a sua justificativa pela falta acima citada, em virtude de Hernani Ubirajara de Lima Lobo, não ter comunicado ao Delegado da D.I.C., a referida falta, o que veio a acarretar em prejuízo para o serviço da Delegacia.

Resolve — suspender por oito (8) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, nos termos do art. 181, item II, combinado com o art. 184, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hernani Ubirajara de Lima Lobo, lotado na Delegacia de Investigações e Capturas.

Resolve — suspender por oito (8) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, nos termos do art. 181, item II, combinado com o art. 184, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hernani Ubirajara de Lima Lobo, lotado na Delegacia de Investigações e Capturas.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ten. Cel. QEMA — José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1.318 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 104 — D|A DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP,

Considerando — que o Investigador João Gualberto de Souza, faltou ao serviço de plantão da Delegacia de Investigações e Capturas, para o qual se encontrava escalado, nos dias 22 e 23 de janeiro transato, conforme memorando sem número, datado de 24 do mês passado e firmado pelo Sr. Raimundo Pequeno da Silva, responsável pela Inspeção dos Investigadores;

Considerando — os termos de justificação que prestou o referido Investigador;

Considerando — ainda, esta Chefia não ter aceito a sua

justificativa pela falta acima citada, em virtude de João Gualberto de Souza, não ter comunicado ao Delegado da D.I.C., a referida falta, o que veio a acarretar em prejuízo para o serviço da Delegacia,

Resolve — suspender por oito (8) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, nos termos do art. 181, item II, combinado com o art. 184, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Investigador João Gualberto de Souza, lotado na Delegacia de Investigações e Capturas.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Ten. Cel. QEMA — José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 1317 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 105 — D|A DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP,

Considerando — que o Investigador Manoel Sanches Brito, faltou ao serviço de plantão da Delegacia de Investigações e Capturas, para o qual se encontrava escalado, no dia 23 de janeiro transato, conforme memorando sem número datado de 24 do mês passado e firmado pelo Sr. Raimundo Pequeno da Silva, responsável pela Inspeção dos Investigadores;

Considerando — os termos de justificação que prestou o referido Investigador;

Considerando — ainda, esta Chefia não ter aceito a sua justificativa pela falta acima citada, em virtude de Manoel Sanches Brito, não ter comunicado ao Delegado da D.I.C., a referida falta, o que veio a acarretar em prejuízo para o serviço da Delegacia,

Resolve — suspender por seis (6) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, nos termos do art. 181, item II, combinado com o art. 184, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de

1953, o Investigador Manoel Sanches Brito.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 1.316 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 106 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP,

Considerando — que o Investigador Antônio Janelis de Souza, faltou ao serviço de plantão da Delegacia de Investigações e Capturas, para o qual se encontrava escalado, no dia 23 de janeiro transato, conforme memorando sem número, datado de 24 do mês passado e firmado pelo Sr. Raimundo Pequeno da Silva, responsável pela Inspeção dos Investigadores;

Considerando — os termos de justificação que prestou o referido Investigador;

Considerando — ainda, esta Chefia não ter aceito a sua justificativa pela falta acima citada, em virtude de Antônio Janelis de Souza, não ter comunicado ao Delegado da D.I.C., a referida falta, o que veio a acarretar, em prejuízo para o serviço da Delegacia.

Resolve — suspender por seis (6) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, nos termos do art. 131, item II, combinado com o art. 184, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Investigador Antônio Janelis de Souza, lotado na Delegacia de Investigações e Capturas.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 1.315 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 107 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando

das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960,

Resolve — incluir no Quadro de Agentes Policiais da 3a. Delegacia Auxiliar — José Eufrazio de Araújo.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 1.314 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 108 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960,

Resolve — comissionar no cargo de Comissário, sem ônus para o Estado; o Agente Policial José Eufrazio de Araújo, devendo ficar lotado na Delegacia de Investigações e Capturas.

Dê-se ciência e cumpra-se.
Ten. Cel. QEMA — José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 1.313 — Dia — 16.2.67).

PORTARIA N. 109 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Ten. Cel. QEMA — José Magalhães, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 131, item VIII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 2998, de 5.1.1960,

Resolve — suspender por vinte (20) dias, com perda de vencimentos e sem prejuízo do serviço, nos termos do artigo 131, item II, combinado com o art. 184, inciso II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, os Guardas Civis: ns. 88 — Rubens Amintas; n. 259 — Arlindo Ferroira da Costa; n. 301 — Manoel Pereira da Silva; n. 472 — Haroldo do Espírito Santo Brito e n. 479 — Antônio Siqueira Diniz, por terem se ausentado do serviço de policiamento,

para os quais estavam escalados, no dia 4 do corrente, na Avenida Castilhos Franca (Desfile de Blocos Carnavalescos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Conselho Rodoviário Estadual
RESOLUÇÃO N. 730 — DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a execução de serviços rodoviários.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, tendo em vista os termos do ofício n. DER-PA-59, de 9.2.67, da Diretoria Geral do DER, e conforme a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1o. Fica o Departamento de Estradas de Rodagem, de acordo com as possibilidades e conveniências do DER-PA, e sem prejuízo da execução de seu programa de obras, autorizado a realizar, até o limite máximo de 50 (cinquenta) vezes o valor do maior salário mínimo, serviços de melhoramento e construção de estradas propostos pelas Prefeituras Municipais (Reg. n. 286 — Dia 16.2.67)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
LEI N. 11/66 — DE 23 DE NOVEMBRO DE 1966

Autoriza a doação de uma área de terra para a Empresa, Centrais Elétricas do Pará S. A. (CELPA), para construir um prédio para a Usina de Força e Luz, nesta cidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santarém-Novo, estatui e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. — Fica o Poder Executivo do município de Santarém-Novo, autorizado a doar a Empresa Centrais Elétricas do Pará S. A. (CELPA), uma área de terras situada à estrada que liga a cidade a PA-24, nesta cidade, medindo (20) vinte metros de frente por (30) trinta metros de fundos, limitando-se pela frente com a referida estrada, pelo lado direito com terras do

Ten. Cel. QEMA — José Magalhães

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 1.312 — Dia — 16.2.67).

do Estado, mediante o respectivo pagamento calculado pelas Tabelas atualizadas do DNER.

Art. 2o. Os serviços previstos no artigo 1o., desta Resolução, somente serão realizados mediante requerimento dos gestores municipais dirigidos à Diretoria Geral do DER-PA, devendo a mesma tomar as providências acatadoras dos interesses do Órgão rodoviário.

Art. 3o. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 9 de fevereiro de 1967.

Aprovada pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado, conforme despacho de 10/2/67.
Eng. Osmar Pinheiro de Souza
Presidente

Moyses Greidinger
Secretário

(Reg. n. 286 — Dia 16.2.67)

Patrimônio Municipal, pelo lado esquerdo com terras ocupadas pela senhora Ramira de Almeida Dias, e aos fundos com terras devolutas pertencentes ao Patrimônio Municipal.

Parágrafo único — A referida área de terras, de que trata este artigo será destinada a construção do prédio para a usina de Força e Luz, nesta cidade e voltará ao Patrimônio do município se não for edificada dentro de um (1) ano.

Art. 2o. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém-Novo, 28 de novembro de 1966.

Sebastião Ferreira de Brito
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Santarém-Novo, em 30 de novembro de 1966.

Secretaria da Câmara Municipal de Santarém-Novo, 30 de novembro de 1966:
Raimundo Ezequiel do Carmo
 Presidente da Câmara
Biato Máximo Loureiro
 1o. Secretário
Maria Domingas Pimentel
 2a. Secretária
 Registrado e publicado, nesta Secretaria na data supra:
 Secretaria Municipal de Santarém-Novo, 30 de novembro de 1966.
Sandoval de Sena
 Secretário Municipal
 (Reg. n. 281—Dia 16.2.67)

TRASLADO 1
 LIVRO DE NOTAS 13
 FOLHAS 31 e v. a 32 e v.
 TABELIAO C. J. CORREA

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS QUE FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM-NOVO, A CENTRAIS ELÉTRICA DO PARÁ, S. A. (CELPA) COMO ABAIXO SE DECLARA.

Saibam quantos virem este público instrumento de doação, que aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967) da era Cristã nesta Cidade de Santarém-Novo, município do mesmo nome, segundo Termo Judiciário da Comarca de Maracanã, Estado do Pará, no meu Cartório à Praça da "Conceição", compareceram perante mim Tabelião como outorgante doador a Municipalidade de Santarém-Novo, ora representada por seu Prefeito Constitucional, Senhor CLEMENTINO URBANO LOUREIRO FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, reconhecido pelo próprio de mim Tabelião e das testemunhas no fim assinadas do que dou fé; e perante as quais, por ele me foi dito que, por decisão da Lei número onze (11) 66, sancionada pela Câmara e Prefeito Municipal em data de vinte e oito (28) de novembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966); por este público instrumento doava como de fato ora doado tem a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. (CELPA), uma área de terras de legítima propriedade do Patrimônio Mu-

de um Prédio para a Usina de luz e instalação dos Escritórios da CELPA neste Município. O terreno ora doado possui as seguintes dimensões: vinte (20) metros de frente por trinta (30) ditos de fundos, e confina-se pela frente com a estrada que liga a Cidade à PA-24; pelo lado direito com terras do Patrimônio Municipal pelo lado esquerdo com terras ocupadas por Dona RAMIRA DE ALMEIDA DIAS, e aos fundos com terras devolutas do Patrimônio Municipal. E desde já cede e transfere a referida empresa a outorgada donatária toda a posse, domínio, direito e ação que sobre o aludido terreno exercia, para que a outorgada donatária possa dele usar, gozar e livremente dispor como coisa que fica sendo de hoje em diante por força desta escritura. Obrigando-se ele doador a fazer a presente (escritura) digo doação sempre boa firme e valiosa, com a condição de voltar ao Patrimônio Municipal o referido terreno ora doado se no período de um ano não for edificado o referido prédio acima mencionado. Que a doação ora feita é gratuita, não tendo portanto valor estimativo. E como assim disse o outorgado dou fé, pediu-me e eu lhe lavrei esta escritura. Eu, CRISTOVÃO DE JESUS CORRÊA, Tabelião a escrevi e assino em público e raso. Em testemunha C. J. C. de verdade. Santarém-Novo, quatro (4) de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). (aa) CRISTOVÃO DE JESUS CORRÊA, Tabelião — CLEMENTINO URBANO LOUREIRO FILHO, Prefeito Municipal, e ERRUCIO GODOFREDO PIMENTEL, Testemunhas. Era o que se continha em a dita escritura, tendo dela bem e fielmente trasladada na mesma data supra do próprio original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, CRISTOVÃO DE JESUS CORRÊA, Tabelião trasladei datilografei e subcrevo-me. Em testem. C. J. C. de verdade.

Santarém-Novo, 4 de fevereiro de 1967.

(a) CRISTOVÃO DE JESUS CORRÊA, Tabelião.

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Contrato de fornecimento que entre si fazem o Departamento de Aguas e Esgotos, Autarquia do Estado do Pará, e a firma Worthington S/A (Máquinas), para o fornecimento de um Grupo Motor-Bomba completo com capacidade de 1.000 m3/h destinado ao 5o. Setor de distribuição de água do sistema de abastecimento de água da cidade de Belém. Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Aguas e Esgotos, sita à Avenida Independência n.º 1.201, compareceram o Sr. Engenheiro Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral da Autarquia, que passa a ser neste ato denominada DEPARTAMENTO, e a firma Worthington S/A (Máquinas), com sede na cidade do Rio de Janeiro e escritório à Rua Araújo Porto Alegre n.º 36, 10o. andar, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pela firma Portuense Ferragens S. A., estabelecida nesta cidade à Rua Conselheiro João Alfredo n.º 166, na pessoa de seu diretor Sr. Expedito Lobato Fernandez, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade à Avenida Governador José Malcher n.º 1.392, para assinarem o presente contrato de fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — Do objeto do contrato: — A CONTRATANTE se obriga a fornecer ao DEPARTAMENTO um grupo motor-bomba constituído de uma (1) bomba centrífuga Worthington, modelo 12 LN 26, carcaça em ferro fundido bipartida horizontalmente na linha do centro, com vazão de 1.000 m3/h e de um motor elétrico marca GE ou similar de 200 HP, 875 RPM, 3/60 — 220/440 fases/ciclos/volts, com rotor em curto circuito, inclusive acessórios com base de aço trefilado, luva de acoplamento, manômetros, manôvacuômetros etc., destinado ao 5o. Setor de distribuição de água do sistema de abastecimento de água da cidade de Belém, conforme consta do Edital de Concorrência, Projeto, Especificações e Proposta vencedora da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A CONTRATANTE se obriga a fornecer fielmente o equipamento acima referido obedecendo às exigências das Especificações, dentro das normas técnicas em vigor e com a maior perfeição de mão de obra, obrigando-se a reparar ou substituir qualquer peça que apresente defeito de fabricação durante o prazo de um (1) ano após o início de funcionamento normal do mesmo equipamento

tenha sido instalado obedecendo aos requisitos técnicos de instalação e proteção e que tenham operado sob as condições normais para as quais foi fabricado.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Do valor do fornecimento: — O fornecimento do equipamento ora contratado na Cláusula Primeira ajustado pela importância total de trinta e cinco milhões duzentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 35.280.000), inclusive o imposto de consumo calculado na base de 5% sobre o valor do equipamento a fornecer, considerado o equipamento posto em Belém, tudo conforme proposta vencedora da Contratante.

Parágrafo único: — O pagamento da importância acima referida será efetuado da seguinte maneira: trinta por cento (30%) após o registro do presente contrato no Tribunal de Contas do Estado do Pará; sessenta por cento (60%) contra a apresentação da documentação de embarque do equipamento; e dez por cento (10%) após a entrega e conferência em Belém do equipamento fornecido.

CLÁUSULA QUARTA: — Do prazo: — A CONTRATANTE se obriga a entregar o equipamento de que trata o presente contrato na fábrica dentro de cento e oitenta (180) dias consecutivos contados a partir da data do recebimento do sinal.

Parágrafo único: — Fica estipulada a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor deste contrato por dia que ultrapassar o referido prazo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA QUINTA: — Os preços propostos serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei n.º 4.370 de 28 de julho de 1964 e de conformidade com a proposta vencedora da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: — Das cauções: — Em garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste contrato a CONTRATANTE presta uma caução no valor de um milhão setecentos e sessenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 1.764.000). Como a CONTRATANTE já tem depositado no Banco do Estado do Pará a importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000), caução prestada ao tempo de sua habilitação à Concorrência ficará a mesma caução vinculada a este contrato e será complementada com outra no valor de um milhão duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 1.264.000) depositada neste ato no Banco do Estado do Pará a fim de perfazer o total de um milhão setecentos e sessenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 1.764.000).

Parágrafo único: — As cauções só serão devolvidas à contratante decorridos quinze (15)

de recebimento do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: — As despesas decorrentes do fornecimento de que trata o presente contrato no valor de trinta e cinco milhões duzentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 35.280.000), correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prossguimento de Obras (Contrato 0010/68/TF/BR) constante do orçamento do DEPARTAMENTO aprovado para o corrente exercício.

CLÁUSULA OITAVA: — O DEPARTAMENTO se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que o fornecimento do equipamento não se está processando de acordo com as especificações, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA NONA: — Poderá o presente contrato ser ampliado, alterado ou modificado, em qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratadas, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termo aditivo ao presente.

CLÁUSULA DÉCIMA: — Fica acordado o foro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: — Não entrará em vigor este contrato sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, não se responsabilizando o DEPARTAMENTO por indenização alguma se esse Tribunal deixar de registrar o registro. E por isso, estarão justos e contrários, os outorgantes recíprocos e outorgados, assinam este documento particular, na presença de duas (2) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Belém, 16 de fevereiro de 1967. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do DAE. Pela firma Worthington S/A (Máquinas), (a) Expediente Lobato Fernandez — Imptense Partagens S. A. Testemunhas: (a) Raymundo de Jesus Martins, (a) Everaldo Sarmanho.

Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do DAE. Pela firma Worthington S/A (Máquinas), (a) Expediente Lobato Fernandez — Imptense Partagens S. A. Testemunhas: (a) Raymundo de Jesus Martins, (a) Everaldo Sarmanho.

Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do DAE. Pela firma Worthington S/A (Máquinas), (a) Expediente Lobato Fernandez — Imptense Partagens S. A. Testemunhas: (a) Raymundo de Jesus Martins, (a) Everaldo Sarmanho.

Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do DAE. Pela firma Worthington S/A (Máquinas), (a) Expediente Lobato Fernandez — Imptense Partagens S. A. Testemunhas: (a) Raymundo de Jesus Martins, (a) Everaldo Sarmanho.

Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do DAE. Pela firma Worthington S/A (Máquinas), (a) Expediente Lobato Fernandez — Imptense Partagens S. A. Testemunhas: (a) Raymundo de Jesus Martins, (a) Everaldo Sarmanho.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA) CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/67

Concorrência pública para compra de Máquinas, Equipamentos e Veículos, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Pará—DER-PA. De ordem do Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que, por intermédio da Comissão designada pela Portaria n. 679, de 14 de agosto de 1964, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, em edição de 20 de agosto de 1964 serão recebidas no Auditório do Departamento de Estradas de Rodagem, sito na Avenida Almirante Barroso no 20. andar do Edifício-Sede, às 11 horas (HBV) do dia 02 de março de 1967, nesta cidade, proposta para venda de máquinas, equipamentos e veículos ao Órgão Rodoviário.

I — ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

I — Três (3) moto-niveladoras com rodas traseiras em Tandem, acionadas por motor diesel com potência, mínima de 110 HP no volante, partida elétrica ou através de motor auxiliar a gasolina, equipadas com escarificador, buzina, farois, bomba para pneus, marcador de horas de trabalho, cabina aberta com parabrisas, caixa com jogo de ferramentas e demais acessórios.

II — Três (3) conjuntos de rolos compactadores, tipo "pé de carneiro", rebocáveis, compostos de dois (2) cilindros, com peso total mínimo de duas e meia (2,5) toneladas sem lastro.

III — Um (1) de caminhão, tipo "cavalo-mecânico", acionado por motor diesel de potência mínima de 200 HP (SAE) a 2.200 rpm, para tracionar semi-reboque tanque para transporte de combustível.

IV — Um (1) semi-reboque tanque transporte de combustível com capacidade para vinte mil (20.000) litros dividido em dois (2) compartimentos para dez mil (10.000) litros cada, confeccionado em chapa de 1/8" e 3/16" e equipado com sistema de freios de pressão; instalação elétrica à prova de explosão e curto-circuito, incluindo sinaleiros e farois; quebra-ondas; suspensão sobre dois (2) eixos com oito (8) rodas e uma extra para socorro, aro 22, equipadas com os respectivos pneus; fornecimento e adaptação da quinta roda (acoplamento universal).

V — Dois (2) reboques de plataforma inclinável (basculante) com capacidade de carga mínima de dezoito (18) toneladas, suspensão sobre dois (2) eixos em tandem, com oito (8) rodas e uma extra para so-

corro; aro vinte (20) equipadas com os respectivos pneus; amortecedor hidráulico, para controle do movimento de oscilação; sistema de freios; barra de engate, instalação elétrica completa.

OBS.: — Pede-se cotar os acessórios necessários para montar em chassis de caminhão convencional Ford e Chevrolet a fim de adaptá-los ao tracionamento dos reboques.

VI — Um (1) chassis de caminhão, acionado por motor a gasolina de potência mínima de 140 HP, capacidade de carga mínima de 6.000 kg e destinado à adaptação de guincho tipo socorro para reboque de veículos.

VII — Um (1) guincho tipo socorro para rebocar veículos com capacidade para levantar carga mínima de 4.000 kg e destinado à montagem em chassis de caminhão, equipado com lanca dotada de movimento de ascensão e alongamento; barra de engate; sistema de levantamento acionado por tomada de força montada na caixa de câmbio; câmbio auxiliar para reversão do movimento; comando; cabos; caixas para ferramentas; instalação elétrica completa.

II — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I — Financiamento total ou parcial pelo concessionário (faturamento local) ou sua representada (faturamento direto da fábrica) ou à vista contra entrega em Belém, no prédio do Edifício-Sede do DER-PA.

III — CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA

I — As propostas deverão ser apresentadas em dois (2) envelopes, A e B, devidamente fechadas com o seguinte subscrito: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS.

II — O envelope A deverá conter os seguintes documentos:

a) comprovante de quitação com os Institutos de Previdência Social e Imposto Sindical (Empregado e Empregador) referente ao exercício de 1967;

b) comprovante da existência legal da firma proponente;

c) certidão do Ministério do Trabalho pela qual se verifique haver cumprido as disposições da Lei dos 2/3 (Dec. n. 1343);

d) comprovante de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente, para quem represente a firma;

e) comprovante do pagamento da caução estipulada em Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) por item, para o item III e Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) por item para os itens II, IV, V, VI e VII, que deverá ser efetuado na Tesouraria do DER-PA até às 9 horas do dia do recebimento das propostas.

III — O envelope B deverá conter a proposta de venda ao

DER-PA em três (3) vias datilografadas sem conter emendas nem rasura, selada a primeira via com uma estampilha estadual de Cr\$ 10 e uma de Caridade todas datadas e assinadas.

IV — A proposta que não declarar subordinação às condições do Edital, bem assim que contenha emenda ou rasura ou não será considerada.

V — O D.E.R. reserva-se o direito de impugnar qualquer proposta que lhe parecer em desacordo com as normas vigentes ou anular integralmente a presente Concorrência.

VI — No critério de julgamento influirão, não só o menor preço oferecido pelo candidato, mas também outras vantagens que serão apreciadas pela Comissão Julgadora.

VII — Apresentadas as propostas não poderão os Concorrentes desistir das mesmas, salvo perdendo a Caução depositada; se já for conhecido o conteúdo a desistência, além da perda da Caução, importará em indenização ao DER-PA das perdas e danos correspondentes à diferença entre a proposta feita pelo desistente e o valor da proposta imediatamente superior.

VIII — O pedido de pagamento da Caução deverá ser feito diretamente a DEF que o processará sem mais formalidades.

IX — Os proponentes deverão oferecer preço unitário compreendendo despesas até a entrega do material em Belém, no prédio do Edifício-Sede.

X — O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a trinta (30) dias corridos, contados a partir da entrega da Guia de Empenho.

XI — A(s) firma(s) à(s) qual(is) for adjudicado o fornecimento ficarão sujeitas ao pagamento de uma multa estipulada em 0,5% do valor do mesmo por dia que exceder do prazo determinado no item anterior.

XII — Somente serão consideradas as propostas de firmas que sejam representantes ou distribuidoras autorizadas na praça de Belém das máquinas, equipamentos e veículos oferecidos e que disponham de Departamento de Serviços e Peças em condições de atender satisfatoriamente à manutenção dos mesmos.

XIII — Os proponentes deverão apresentação cotação para as principais peças e acessórios de manutenção, e substituição cuja troca seja prevista para as primeiras mil (1.000) horas de funcionamento, não influenciando entretanto esta cotação no julgamento da presente Concorrência.

XIV — O DER-PA poderá rescindir a presente Concorrência por sua exclusiva vontade, sem que isso importe na obrigação do pagamento de qual-

quer indenização à outra parte.

XV — A Caução depositada pelo(s) vencedor(es) da Concorrência aceita a proposta deverá ser reforçada com importância igual à anteriormente depositada e só poderá ser devolvida se não estiver o fornecimento pendente de qualquer obrigação por parte do(s) mesmo(s).

XVI — A despesa correrá à conta da verba 4.1.3.4.1 do orçamento vigente.

XVII — Qualquer informação de interesse dos proponentes poderá ser solicitada na Assessoria da Diretoria Geral do

DER-PA no horário de 8 às 12 horas.

XVIII — A presente Concorrência, enquanto o DER-PA não dispuser de Regulamento próprio de Contabilidade será regulada pela Resolução n. 521, de 20.10.1964, do Conselho Rodoviário Estadual e, subsidiariamente, pelo Código de Contabilidade Pública da União.

Belém, 13 de fevereiro de 1967. (aa) José Chaves Camacho, p/Presidente da Comissão de Concorrência. Visto: Alípio César de Oliveira, eng. diretor geral.

(Reg. n. 237 — Dia 16.2.67)

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no a. t. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil os Bacharéis em Direito: Aimendo Pantoja Ferreira, Ruth de Castro Passarinho, Luiz Fernando Horácio Castro, Maria da Consolação Pinto Leal e Claudionor de Araújo Vieira, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 2 de fevereiro de 1967.

(a) Ricardo Borges Filho, 2.º Secretário.

(T. n. 12.964 — Reg. n. 205 — Dias: 4, 9, 10, 11 e 16.2.67).

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM EDITAL

(1.ª Convocação)

São por este Edital, convocados os Acionistas da Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, para em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar às 15 (quinze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro do ano em curso, na sede social (bairro da Prahna) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, deliberarem sobre a seguinte matéria:

1) — Aprovação da 2.ª (segunda) etapa do aumento de Capital autorizado

pela Assembléia Geral Extraordinária de 28 de outubro de 1966.

2) — Reforma dos Estatutos Sociais.

3) — O que ocorrer. Santarém, 15 de fevereiro de 1967.

(aa) FRANCISCO COIMBRA LOBATO — Presidente IRAPUAM DE PINHO SALES FILHO — Diretor

(T. n. 12.981 — Reg. n. 288 — Dias 16, 17 e 18.2.67).

LOJAS RYDAN S. A.

Avisamos aos nossos acionistas que se encontram à disposição dos mesmos todos os documentos a que se refere o Artigo 99, letras A — B — C do Decreto número 2627, de 26 de setembro de 1940, a partir desta data e nas horas de expediente à rua Santo Antonio, 64 antigo 6.

Belém, 9 de fevereiro de 1967.

(a) DIRETORIA. (Reg. n. 248 — Dias — 11, 14 e 16.2.67).

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"

Ficam a disposição dos acionistas, durante as horas do expediente, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176 — 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99. do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 13 de fevereiro de 1967.

(aa) Oscar Faciola — Diretor Presidente Rafael Fernandes de Oliveira Gomes — Dir.

tor Secretário Jorge Marcial de Pontes Leite — Diretor Tesoureiro.

(Reg. n. 261 — Dias 14, 15 e 16.2.67).

FÁBRICA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Comunicamos aos nossos acionistas que, a partir desta data se acham à disposição, todos os documentos de que trata o artigo 99 da Lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 13 de fevereiro de 1967.

(a) José de Pinho Teixeira de Souza Presidente

(Reg. n. 266 — Dias 15, 16 e 17.2.67).

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.

Assembléia Geral Extraordinária 1.ª CONVOCAÇÃO

De acordo com o parágrafo 2.º do artigo 50 e letra A, do artigo 51 dos Estatutos, convocamos os Senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 17, às 19 horas, em nossa sede social rua Gaspar Viana n. 180 com o fim de:

a) Tratar da reforma dos Estatutos;

b) O que ocorrer.

Pará, 9 de fevereiro de 1967.

(a) Nestor Pinto Bastos — Presidente

(Reg. n. 260 — Dias 14, 15 e 16.2.67).

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A.

Assembléia Geral Ordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas deste Banco a se reunirem em sessão de Assembléia Geral Ordinária, em nossa sede social à rua 15 de Novembro, n. 263, às 16 horas do dia 23 de fevereiro corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) apreciar o relatório da Diretoria, balanços e contas de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de

1966 e parecer do Conselho Fiscal;

b) eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1967;

c) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) o que ocorrer. Belém, 13 de fevereiro de 1967.

(aa) Oziel Rodrigues Carneiro Diretor-Presidente

Antônio Augusto

Fonseca

Diretor

Alexandrino Colçalves

Moreira

Diretor

(Reg. n. 274 — Dias — 15, 16, 17 e 18.2.67).

AFRICANA, TECIDOS S. A.

Comunicamos aos senhores Acionistas, que a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo n. 99 da Lei das Sociedades por ações, Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 6 de fevereiro de 1967.

(aa) Henrique José Ribeiro, Diretor-Presidente

Antônio José da Silva

Coelho, Diretor

Antônio Ferreira, Di-

retor

(Reg. n. 269 — Dias — 15, 16 e 17.2.67)

S/A. BITAR IRMAOS

A V I S O

Por este meio, comunico aos senhores acionistas que os documentos de que trata o artigo 99, itens A, B e C da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos em nossa sede social nas horas de expediente normal.

Belém, 8 de fevereiro de 1967.

(a) Miguel de Paulo Rodrigues Bitar Presidente

(Reg. n. 225 — Dias —

A P R O V O
(a) Ilegível
Agente Diretor

FIRMAS CONCORRENTES

- 1- CONSTRUTORA PARAENSE LTDA
- 2- EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA
- 3- ENGENHARIA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- 4- CONSTRUTORA-MARABÁ S/A
- 5- PLATON, ENGENHARIA E COMÉRCIO
- 6- MADO — ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

MINISTÉRIO DA GUERRA
CMDO MIL DA AMAZONIA
8a. REGIÃO MILITAR
QUARTEL GENERAL
COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS EXAMINADAS EM REUNIÃO DO DIA 15.12.66, CONCERNENTES À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 5/66.

Especificação da Obra	Unid.	Base Comparativa	FIRMAS CONCORRENTES			Observ			
			1 V. Tot	2 V. Tot	3 V. Tot				
CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO CIRÚRGIA E AMBULATÓRIO DO HOSPITAL GERAL DE BELEM — PROJETO DOF N. 56/66	d	330.000.000	413.300.000	393.596.078	406.131.000	554.798.985	412.116.440	190 d	A firma Mado — Engenharia e Comércio, não apresentou proposta, embora estivesse inscrita
PRAZO DE ENTREGA DA OBRA	d		210 d	120 d	240 d	240 d			

MILTON BELLA NINA QUITES
Ten Cel Pres da Comissão de Conc.

JOSE DE FREITAS FILHO
Ten QOA — Secretário da C. Conc

P A R E C E R

Em face dos preços apresentados terem sido superiores ao preço-base, esta Comissão deixa de contratar os serviços das FIRMAS CONCORRENTES, de acordo com o item 12.3, publicado à folha n. 16 do DIÁRIO OFICIAL do Estado do dia 29 Nov 66.

NILTON BELLA NINA QUITES
Ten Cel Pres da Comissão de Conc/8.

(Reg. n. 280 — Dia — 16.2.67)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 1967

NUM. 6.493

ACORDÃO N. 727

Habeas-Corpus de São Miguel do Guamá

Impetrante: — Enivaldo da Gama Ferreira em favor de Andrassy Viana de Carvalho.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante Enivaldo da Gama Ferreira, a favor de Andrassy Viana de Carvalho.

Enivaldo da Gama Ferreira impetrou uma ordem de "habeas-corpus" preventivo, a favor de Andrassy Viana de Carvalho.

Alega o impetrante, que o paciente está na iminência de sofrer coação ilegal em sua liberdade. Solicitadas informações, a Juíza de Direito Dra. Jandira M. A. Daibs, informou, que a paciente Andrassy Viana de Carvalho, como está provado, não soube corresponder à confiança do povo daquele município, apoderando-se das verbas que eram destinadas a minorar-lhes o sofrimento, a miséria.

Colocado em votação e discussão, obteve o seguinte resultado: Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, conceder a ordem em face da manifesta incompetência da Prefeira, em exercício do Juizado de Direito da Comarca, ao prolatar o despacho de decretação da prisão preventiva, venida, nesta parte, os Exmos. Srs. Des. Inácio de Souza Moita, Alvaro Pantoja, Pojuacan Tavares, Agnaldo Lopes, Oswaldo Souza e Delival de Souza Nobre, que concediam a medida, nos termos do pedido, ou seja, por não ter sido fundamentado o referido despacho.

Publique-se, intime-se e registre-se. Belém, 3 de novembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 2 de fevereiro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T. J. E. (G. — Reg. n. 1292. — Dia 16.2.67)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACORDÃO N. 728

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Raimundo Evangelista de Deus e Silva a favor de Célio de Oliveira.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante Raimundo Evangelista de Deus e Silva, a favor de Célio de Oliveira.

Raimundo Evangelista de Deus e Silva impetrou uma ordem de "habeas-corpus", a favor de Célio de Oliveira. Alega o impetrante, que o paciente está sofrendo coação ilegal por parte da Delegacia de Polícia de Irituia, informando que referido cidadão, será possivelmente julgado tão logo entre em exercício de suas funções o Juiz de Direito da Comarca de Guamá.

Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, desprezar, por maioria de votos, a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Des. Agnaldo Lopes de serem solicitadas informações ao Dr. Juiz de Direito da Comarca de Guamá, conceder a ordem unanimemente.

Publique-se, intime-se e registre-se. Belém, 23 de novembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 2 de fevereiro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T. J. E. (G. — Reg. n. 1293. — Dia 16.2.67)

PETAOT ETAOT ETAOIN N N

ACORDÃO N. 729

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Jocelino Melo Portal a favor de Carlos Pereira dos Santos.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de

"habeas-corpus", em que é impetrante Jocelino Melo Portal, a favor de Carlos Pereira dos Santos.

Jocelino Melo Portal impetrou uma ordem de "habeas-corpus", a favor de Carlos Pereira dos Santos. Alega o impetrante, que o paciente está recolhido ao Presídio São José desde o dia 5.3.1963, à disposição do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 3ª. V. Penal. Solicitadas informações, o Sr. Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal as prestou, informando estar a repartição criminal impossibilitada dos seus serviços, por estar funcionando na mesma, a 5ª. Junta Apuradora, sob a presidência do Dr. Miguel Antunes Carneiro. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, conceder a ordem, sem prejuízo do processo a que o mesmo responde, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Presidente, Inácio de Souza Moita, Oswaldo Pojuacan Tavares e Delival de Souza Nobre.

Publique-se, intime-se e registre-se. Belém, 23 de novembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 2 de fevereiro de 1967. — Luis Faria, secretário do T. J. E. (G. — Reg. n. 1294. — Dia 16.2.67)

ACORDÃO N. 730

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Orlando Gomes Barros em seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante Orlando Gomes Barros, em seu favor.

Orlando Gomes Barros impetrou uma ordem de "habeas-corpus" a seu favor, alegando estar recolhido no Presídio São

José, desde o dia 7.7.1964, tendo no seu direito de ir e vir.

Solicitadas informações, o Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal as prestou, informando estar marcado data para inquirição da testemunha, fase em que se encontra o processo.

Pósto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar a ordem.

Publique-se, intime-se e registre-se. Belém, 16 de novembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 2 de fevereiro de 1967. — Luis Faria, secretário do T. J. E. (G. — Reg. n. 1295. — Dia 16.2.67)

ACORDÃO N. 731

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Walter de Oliveira Ramos em favor de Clarivaldo Lopes da Silva.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante Walter de Oliveira Ramos a favor de Clarivaldo Lopes da Silva.

Walter de Oliveira Ramos impetrou uma ordem de "habeas-corpus", a favor de Clarivaldo Lopes da Silva. Alega o impetrante, que o paciente se encontra preso ilegalmente desde o dia 12 de agosto do ano em curso. Certificou a Repartição Criminal, ausência absoluta de assentamentos criminais contra Clarivaldo Lopes da Silva. Solicitadas informações, o Sr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Penal as prestou, informando que o inquérito policial do acusado foi distribuído ao Dr. 70. Promotor Público no dia 29.9.66, para respectiva denúncia. Pósto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder a ordem, sem prejuízo

José, desde o dia 7.7.1964, tendo no seu direito de ir e vir.

Solicitadas informações, o Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal as prestou, informando estar marcado data para inquirição da testemunha, fase em que se encontra o processo.

Pósto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar a ordem.

Publique-se, intime-se e registre-se. Belém, 16 de novembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 2 de fevereiro de 1967. — Luis Faria, secretário do T. J. E. (G. — Reg. n. 1295. — Dia 16.2.67)

ACORDÃO N. 731

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Walter de Oliveira Ramos em favor de Clarivaldo Lopes da Silva.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante Walter de Oliveira Ramos a favor de Clarivaldo Lopes da Silva.

Walter de Oliveira Ramos impetrou uma ordem de "habeas-corpus", a favor de Clarivaldo Lopes da Silva. Alega o impetrante, que o paciente se encontra preso ilegalmente desde o dia 12 de agosto do ano em curso. Certificou a Repartição Criminal, ausência absoluta de assentamentos criminais contra Clarivaldo Lopes da Silva. Solicitadas informações, o Sr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Penal as prestou, informando que o inquérito policial do acusado foi distribuído ao Dr. 70. Promotor Público no dia 29.9.66, para respectiva denúncia. Pósto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder a ordem, sem prejuízo

Publique-se, intime-se e registre-se. Belém, 16 de novembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 2 de fevereiro de 1967. — Luis Faria, secretário do T. J. E. (G. — Reg. n. 1294. — Dia 16.2.67)

ACORDÃO N. 730

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Orlando Gomes Barros em seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante Orlando Gomes Barros, em seu favor.

Orlando Gomes Barros impetrou uma ordem de "habeas-corpus" a seu favor, alegando estar recolhido no Presídio São

José, desde o dia 7.7.1964, tendo no seu direito de ir e vir.

Solicitadas informações, o Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal as prestou, informando estar marcado data para inquirição da testemunha, fase em que se encontra o processo.

Pósto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar a ordem.

Publique-se, intime-se e registre-se. Belém, 16 de novembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 2 de fevereiro de 1967. — Luis Faria, secretário do T. J. E. (G. — Reg. n. 1295. — Dia 16.2.67)

ACORDÃO N. 731

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — Walter de Oliveira Ramos em favor de Clarivaldo Lopes da Silva.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante Walter de Oliveira Ramos a favor de Clarivaldo Lopes da Silva.

Walter de Oliveira Ramos impetrou uma ordem de "habeas-corpus", a favor de Clarivaldo Lopes da Silva. Alega o impetrante, que o paciente se encontra preso ilegalmente desde o dia 12 de agosto do ano em curso. Certificou a Repartição Criminal, ausência absoluta de assentamentos criminais contra Clarivaldo Lopes da Silva. Solicitadas informações, o Sr. Juiz de Direito da 1ª. Vara Penal as prestou, informando que o inquérito policial do acusado foi distribuído ao Dr. 70. Promotor Público no dia 29.9.66, para respectiva denúncia. Pósto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conceder a ordem, sem prejuízo

Publique-se, intime-se e registre-se. Belém, 16 de novembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 2 de fevereiro de 1967. — Luis Faria, secretário do T. J. E. (G. — Reg. n. 1294. — Dia 16.2.67)

do prosseguimento do processo a que responde o paciente.

Publique-se, intime-se e registre-se.
Belém, 3 de novembro de 1966.

(a) Aluizio da Silva Leal, relator e presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 3 de fevereiro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T. J. E. (G. — Reg. n. 1296 — Dia 16.2.67)

ACÓRDÃO N. 732

Recurso ex-offício de habeas corpus da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.

Recorrido: — Osmildo Ribeiro Magalhães.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Ementa: — Habeas-Corpus preventivo. — É de se conceder a ordem quando justo o receio do paciente, de uma nova prisão, pois que outra já sofrera antes, não desmentida pela autoridade.

Vistos, relatados e discutidos, etc.

A autoridade policial sem desmentir a alegada prisão anterior imposta ao paciente confirmou nas suas informações, que este está sendo notificado para prestar declarações como acusado do crime de receptação.

O M. P. opinou pelo deferimento do pedido e assim decidiu o Dr. Juiz com recurso compulsivo para, este E. Tribunal.

Isto pôsto, Acordam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Pará em negar provimento ao recurso. Custas "ex-lege".

Assim decidem por ser de deferir a ordem quando justo o receio do paciente, de uma nova prisão, pois que outra já sofrera antes, não desmentida pela autoridade.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Brito Farias.

Belém, 16 de agosto de 1966.

(a) Hamilton Ferreira de Souza, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 3 de fevereiro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T. J. E. (G. — Reg. n. 1297 — Dia 16.2.67)

ACÓRDÃO N. 733

Recurso ex-offício de habeas corpus da Capital

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal.

Recorrido: — Cildo Pinto Dias.

Relator: — Desembargador Agnato Monteiro Lopes.

Ementa: — Prisão em flagrante. Preso para a conclusão do inquérito. O excesso, de poucos dias,

do prazo a que se refere o art. 10 do C. P. Penal, desde que justificável, não justifica a concessão de habeas corpus.

Vistos, relatados e discutidos, etc.

Acordam os Juizes da 1a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Des. Relator e Pojucan Tavares, em dar provimento ao recurso para cassar a ordem de "habeas-corpus". Custas na forma da lei.

Assim decidem porque, consoante se vai tornando pacífico na jurisprudência, o excesso, de poucos dias, do prazo a que se refere o art. 10 do C. P. Penal, desde que justificável, não justifica a concessão de "habeas-corpus".

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Brito Farias.

Belém, 18 de novembro de 1966.

(a) Hamilton Ferreira de Souza, relator designado.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 3 de fevereiro de 1966. — (a) Luis Faria, secretário do T. J. E. (G. — Reg. n. 1298 — Dia 16.2.67)

ACÓRDÃO N. 734

Apelação Cível ex-offício da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Apelados: — Marluce Maia Bezerra e Walter de Jesus Bezerra.

Relator: — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Ementa: — Desquite amigável. — Nada se modifica na respectiva sentença homologatória quando regularmente correu o processo e as condições ajustadas entre os desquitandos se casam com as disposições legais.

Vistos, relatados e discutidos, etc.

Acordam os Juizes da 1a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento à apelação e confirmar a decisão apelada. Custas na forma da lei.

Assim decidem porque nada se modifica na sentença homologatória de desquite amigável quando o respectivo processo correu regularmente e as condições ajustadas entre os desquitandos se casam com as disposições legais. Isso se verifica nestes autos.

O Presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

Belém, Pará, aos 31 de maio de 1966.

(aa) Hamilton Ferreira de Souza, relator; Ophir José Novaes Coutinho, procurador geral.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 3 de fevereiro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T. J. E.

(G. — Reg. n. 1299 — Dia 16.2.67)

dos, em razão de estarem demasiadamente torrados, a firma sofreu um prejuizo de três milhões cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 3.150.000), que não pode pagar. Acontece que em o dia 27 de dezembro do ano próximo findo o

Postulante recebeu em nome da firma da qual é sócio, uma notificação do Cartório de Protesto de Letras "Vale Veiga" — 1o. Ofício, para pagar mencionada quantia, porém a sociedade comercial não se acha em condições de satisfazer o pagamento desse débito.

Isto pôsto, e em conformidade com o art. 8o. do Decreto-Lei 7.661, de 21 de junho de 1945, juntando os comprovantes exigidos nas alíneas de

térmos do § 3o. do mesmo art. 8o. requer a V. Exa., a declaração da falência da firma SOBRAL, FERNANDES & CIA. LTDA., dá-se à presente o valor de três milhões cento e cinquenta mil

cruzeiros (Cr\$ 3.150.000). Nestes termos P. Deferimento. Belém, 19 de janeiro de 1967 — P. p. Serrão Sobrinho. — Despachos do doutor

Juiz: — D. A. Conclusos. — Em 19.1.1967 W. B. Falcão. — Vistos, etc. Joaquim da

Costa Pereira, português, casado, comerciante, sócio da firma Sobral Fernandes & Cia Ltda., sediada nesta cidade à rua Benjamin Constant

n. 1.069, explorando o ramo de secos e molhados, tendo como sócios mais os comerciantes Joaquim Pereira Fernandes e Alfredo Santos Sobral, requerem a este Juizo a declaração de falência da firma respectiva nos termos do art. 8o. do Decreto-Lei 7.661,

de 21 de junho de 1945, alegando ter sofrido vários prejuizos, e não estar em condições de satisfazer o pagamento do débito de

Cr\$ 3.150.000 contraído com a firma Floresta S/A Agro-Mercantil de Pôrto Alegre, representada nesta praça por

J. J. Martins & Cia. Com a inicial de fls 2 fez a juntada do balanço do contrato de constituição de sociedade de

vidamente registrado na Junta Comercial bem assim o título vencido a 26 de novembro do ano transato. Também com o pedido fez acompanhar dos li-

dos, em razão de estarem demasiadamente torrados, a firma sofreu um prejuizo de três milhões cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 3.150.000), que não pode pagar. Acontece que em o dia 27 de dezembro do ano próximo findo o

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Citação pelo prazo de vinte (20) Dias

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 4a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a este Juizo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da

Vara do Cível e Comércio da Capital — JOAQUIM DA COSTA PEREIRA, português, casado, comerciante, sócio da firma comercial SOBRAL FERNANDES & CIA. LTDA.,

que explora o ramo de secos e molhados, à rua Benjamin Constant n. 1.069, nesta cidade, tendo procedido o balanço em seu estabelecimento

comercial, verificou que seu ativo é de sete milhões duzentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 7.294.754) e

seu passivo é de hum milhão setecentos e cinco mil duzentos e quarenta e seis cruzeiros (Cr\$ 1.705.246), tal consta do balanço anexo. Entretanto, referida situação financeira

figura somente na escrita, pois a firma se acha insolvente, em virtude dos inúmeros prejuizos que vem sofrendo. São sócios da firma: — o Postulante, que

satisfaz o § 1o. do art. 8o. da atual Lei de Falências, segundo a cláusula 5a. do contrato social, Joaquim Pereira Fernandes e Alfredo Santos Sobral, conforme contrato incluso. Em virtude de haver com-

prado setenta e cinco sacos de feijão da firma FLORESTA S/A AGRO MERCANTIL de Pôrto Alegre, representada

nesta praça por J. J. MARTINS & CIA., situada à trav. Campos Sales n. 39, e que aqui chegaram em situação não recomendável para serem vendi-

dos, em razão de estarem demasiadamente torrados, a firma sofreu um prejuizo de três milhões cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 3.150.000), que não pode pagar. Acontece que em o dia 27 de dezembro do ano próximo findo o

vros, diário n. 1 e o copiador. Assim sendo, estando o requerimento revestido das formalidades legais, posto que, o título de dívida apresentado, está protestado, além de ser líquido e certo e exequível declarado aberta a falência, às 10,00 horas do dia de hoje, de Joaquim da Costa Pereira com estabelecimento comercial sito nesta cidade, à rua Benjamin Constant n. 1.069, denominado Sobral Fernandes & Cia. Ltda., sendo sócios Joaquim Pereira Fernandes e Alfredo Santos Sobral. Marco o prazo de 20 dias para o credor ou credores apresentarem as suas declarações e documentos comprobatórios de seus créditos. A Sra. escritã lavre o termo de encerramento do balancete. Publique-se e intime-se. W. B. Falcão. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 31 dias do mês de janeiro de 1967. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado, no impedimento eventual da escritã, o escrevi.

(a) Dr. WALTER BEZERRA FALCÃO, Juiz de Direito da 4a. Vara.
(T. n. 12.980 — Reg. n. 283 — Dia 16.2.67).

COMARCA DA CAPITAL Hasfa Pública Judicial EDITAL

O Doutor Manoel Caceia Alves, Juiz de Direito da Sexta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia primeiro (1o.) do mês próximo (março), às onze (11) horas, em a sala de audiências da 6a. Vara, irá à público pregão de venda e arrematação, o seguinte bem pertencente à Irmãos Rodrigues e Outros, na ação executiva que lhe move Ansalvasco Com. e Ind. Ltda., constante do seguinte:

Um (1) motor Eletrogêneo DINAX n. 1.164, tipo 652, de 50 KVA, composto de motor

Diesel marca MERCEDES BENZ de 6 cilindros 65 HP, 1.800 RPM, com tanque combustível motor n. 0900330, e que encontra-se sob a guarda do Sr. Homero Vieira à Trav. Rui Barbosa n. 186. Na inspeção efetuada in loco foi constatada a substituição do dínamo original e do regulador de voltagem, também original. O motor em referência encontra-se desprovido das seguintes peças: "olho de boi" do quadro chave de ignição; jôgo completo de fusíveis de 500 ampéres do quadro de distribuição, razão porque seu funcionamento não está garantido, e seu aspecto geral é péssimo, avaliado em quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000).

Quem Pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer no local, dia e hora acima designados a fim de dar o seu laço ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O Comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, às comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas custas e Cartas de Arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 dias do mês de fevereiro de 1967. Eu Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escritã o escrevi.

(a) Dr. MANOEL CACEIA ALVES, Juiz de Direito da 6a. Vara.
(T. n. 12.982 — Reg. n. 290 — Dia — 17.2.67).

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital à firma Beagle — Biosa Indústria Aeronáutica S/A, que foi apresentado em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, s/2-4, da parte do Banco de Crédito da Amazônia S/A, para apontamento e protesto por falta de pagamento o cheque n. 721746, do Banco Nacional de Minas Gerais S/A, no valor de novecentos e trinta e oito mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 938.800), por Vv. Ss., emitido, a favor de All Tickets Turismo e Câmbio

Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam o dito cheque, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 14 de fevereiro de 1967. — (a) Isa Veiga de Miranda Corrêa, Oficial do Protesto de Letras — 1o. Ofício. (T. n. 12979 — Reg. n. 278 — Dia 16.2.67)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Embargos Cíveis da Comarca de Soure, em que é Embargante: — Raimundo da Silveira Pampolona, assistido de seu advogado Raimundo Noletto e embargado: Mário da Silva Pampolona, assistido de seu advogado Moacir Guimarães Moraes, a fim de ser preparado dito Embargo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de fevereiro de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário
(G. Reg. n. 1.511 — Dia — 16.2.67).

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Embargos Cíveis da Capital, em que é Embargante: — Edgar da Silva Tavares Cardoso, assistido de seu advogado Edgar Lassance da Cunha e Embargada: — Zuleide Maria Videira Tavares Cardoso, assistida de seu advogado Egídio Sales, a fim de ser preparado dito Embargo para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação

dêste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de fevereiro de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário
(G. Reg. n. 1.512 — Dia — 16.2.67).

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante — Palmira Antunes Santos, assistida de seu advogado Orlando Fonseca e Apelado — Carlos Silva, assistido de seu advogado Daniel Coelho de Souza, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de fevereiro de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário
(G. Reg. n. 1.513 — Dia — 16.2.67).

Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante — Belarmino de Souza Costa, assistido de seu advogado Raimundo Medeiros e Apelada — Zeneide Ladeira da Costa, assistida de seu advogado Paulo César de Oliveira, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 14 de fevereiro de 1967

(a) LUIS FARIA, Secretário
(G. Reg. n. 1.514 — Dia — 16.2.67).

Edital

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra nesta Secretaria com vista ao recorrido, Dr. José Milton de Lima Sampaio, o Recurso Extraordinário contra si interposto pela Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, por seu advogado Dr. Orlando Fonseca, a fim de ser o mesmo impugnado dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação do presente aviso.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 14 dias de fevereiro de 1967.

(a) LUIS FARIA, Secretário (G. Reg. n. 1.515 — Dia — 16.2.67).

Edital

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório com vista aos recorridos, o Recurso Extraordinário interposto por Risoleida Peleja Ferreira, através de seu advogado Dr. Propercio de Oliveira Filho, contra José de Souza Mesquita e outros, a fim de ser dito recurso impugnado por seu procurador judicial, Dr. Jorge Faciola, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação do presente aviso.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, aos 14 de fevereiro de 1967.

Wilson Rabelo, Escrivão. (G. Reg. n. 1.516 — Dia — 16.2.67).

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Fernando Alipio Rollo e Hilda Araújo Gonçalves, ele filho de Alípio Simões Rollo e Adelaide Souza Rollo, ela filha de João Gonçalves Santiago e Creuza de Souza Araújo, solteiros: — Eraldo Monteiro da Silva e Maria Tracy Fernandes Loureiro, ele filho de Roldérico Flexa da Silva e Ana Monteiro, ela filha de Amadeu Dias Loureiro e Orlandina Oliveira Fernandes Loureiro, solteiros: — Geraldo de Oliveira Caldas e Elisabete Dias Rodrigues, ele

Caldas e de Maria Carolina de Lemos, ela filha de Alcino Elizário Rodrigues e de Silmar Maciel Dias, solteiros: — José do Egyto Virgolino Reimão e Edna Botelho Caldas Nairão, ele filho de Geraldo da Motta Reimão e Antônia Virgolino Reimão, ela filha de Ernestino Messias Neirão e Mary Botelho Chagas Neirão, solteiros: — Ilidio Manoel Palaes Leite e Maria de Lourdes Oliveira de Barros, filho de Manoel de Oliveira Leite Junior e de Elvira Palaes Leite, ela filha de David Guiães de Barros e de Maria de Nazaré Oliveira de Barros, solteiros: — Maimede Martins Sena e Ana Lúcia Pereira Siqueira, ele filho de Ambrósio Jesus Sena e de Lindalva Xavier Pereira, ela filha de Raimundo Machado Siqueira e Raimunda Pereira Siqueira, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de fevereiro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA (T. n. 12.973 — Reg. n. 272 — Dia 15.2.67).

COMARCA DA CAPITAL
Hasta Pública

O Doutor Walter Falcão, Juiz de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, na forma da lei.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de vinte dias, dele virem ou conhecimento tiverem que no dia treze do mês de março vindouro, às dez horas no Palacete do Forum e Sala das audiências deste Juízo irá a público pregão de venda em Hasta Pública, o bem abaixo descrito, penhorado para garantia do pagamento do pedido e demais despesas processuais decorrentes de uma Ação Executiva proposta por Fábrica de Tecidos Santa Iz-

Mauá Linhas e Derivados, firma industrial estabelecida na Vila de Icoaraci, município e Comarca desta Capital, situado à rua Dois de Dezembro, coletado sob o número 1.106, no trecho compreendido entre as Travessas Itaboraí e São Roque, com a qual faz ângulo, medindo 22m,00 de frente por 66m,00 de fundos e apresentando as seguintes características: terreno todo murado, edificado com um galpão, construído em alvenaria de tijolo e coberto com telhas de barro, comum, servido por uma (1) porta; uma (1) janela e um (1) portão de frente, e contendo os seguintes compartimentos: uma (1) sala com o piso em mosaico comum, utilizada como escritório; uma (1) sala com piso em cimento, utilizada como depósito; um (1) amplo salão dividido por colunas de tijolo, com piso em chão batido, próprio para a instalação de máquinas industriais. O imóvel acima descrito possui um poço artesiano, em estado de abandono, e algumas dependências a serem concluídas, razões porque avalio em Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros). Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora e local mencionados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios o qual deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O Comprador pagará à banca o preço de sua arrematação em moeda corrente do país no ato, bem como as comissões do porteiro, escrivão contas e a respectiva carta de arrematação. E para que conheçam e chegue a todos os interessados e não venham alegar ignorância, será o presente edital publicado no DIÁRIO OFICIAL e na imprensa desta capital e no lugar do costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Silvia Mary Lima Cardoso, Escrevente Juramentada o datilografei e subscrevo, de ordem do doutor Juiz, no impedimento eventual do Escri-

(a) Dr. WALTER BEZERRA FALCÃO, Juiz de Direito da Sétima Vara, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

(T. n. 12.972 — Reg. n. 271 — Dia — 15.2.67).

Poder Judiciário

REPARTIÇÃO CRIMINAL
1a. Pretoria

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. So. Promotor Público, foi denunciado João Soares da Silva, brasileiro, casado, guarda noturno, residente nesta cidade, à Avenida 1o. de Dezembro, S/n., como incurso nas penas do art. 32 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o acusado, sob pena de revelia, compareça à esta Pretoria no dia 28 do corrente mês, às 9 horas para ser interrogado pela Contravenção Penal do qual é acusado.

Cumpra-se.

Repartição Criminal, 9 de fevereiro de 1967.

Eu, José Maria de Lima, escrivão o datilografei.

(a) Dr. ERNANI MINDELO GARCIA, 1o. Pretor Criminal.

(G. Reg. n. 1.311 — Dia — 15.2.67).

CARTÓRIO ELEITORAL DA
1a. ZONA DO ESTADOEdital de Deferimento —
Transferência

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência e que foram deferidas, os seguintes eleitores: Isaias Medeiros Muniz, Maria da Piedade Soares de Mattos, Arthemizia Lobato da Silva, Heliana Garcia Pauxis. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos nove dias do mês de fevereiro de 1967.

Olytho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral

(G. Reg. n. 1.535 — Dia —